

RESOLVE

Art. 1º. Revoga o art. 7º, III, da Instrução Normativa nº 040/2020 e altera o art. 7º, inciso IV, do mesmo diploma normativo, conferindo-lhe a seguinte redação:

IV – Conceder, indeferir, cassar ou suspender, de forma fundamentada, férias aos membros e servidores lotados na sede ou área sob sua supervisão, bem como analisar os pedidos relacionados, nos termos da Deliberação CSDP nº 011/2020, podendo para tanto, adotar a sistemática de tramitação já prevista na Instrução Normativa DPG nº 015/2017 – com as alterações pela IN nº 24/2018 –, que prevê a competência do Coordenador para edição de portaria de férias e comunicação ao Departamento de Recursos Humanos;

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

143794/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 190, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o **procedimento administrativo sob nº 18.131.437-0**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública **Mariana Gonzaga Amorim** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **Thalita de Jesus Reis**, conforme o **termo de adesão nº 036/2021**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

143668/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG/CGE Nº 001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Uso do e-mail expresso como ferramenta de comunicação

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVEM

Art. 1º. O e-mail expresso é considerado ferramenta oficial de comunicação entre os agentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, servindo como o principal mecanismo de comunicação oficial, sem prejuízo de outros.

Parágrafo único. Orienta-se sua visualização ao menos duas vezes durante a jornada de trabalho, uma ao início e outra ao final do expediente, exceto quando esta seja utilizada como a única ferramenta de comunicação, hipótese na qual deve ser visualizada com frequência regular ao longo do expediente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Paraná

143791/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 094, 03 DE ABRIL DE 2020

Retifica a Resolução DPG nº 088/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o erro material contido na Resolução DPG nº 088/2020, a qual foi expedida na data de 23 de março de 2020;

RESOLVE

Retificar a Resolução DPG nº 088, de modo que onde se lê:

Art. 8º. Não haverá desconto de subsídio, vencimento ou bolsa-auxílio de estágio durante o período de suspensão das atividades presenciais, deduzindo-se tão somente os valores relativos ao auxílio-transporte dos membros, servidores e estagiários, nos termos do Parecer Jurídico nº 71/202, conforme contido no Protocolo Administrativo 16.481.261-1.

leia-se

Art. 8º. Não haverá desconto de subsídio, vencimento ou bolsa-auxílio de estágio durante o período de suspensão das atividades presenciais, deduzindo-se tão somente os valores relativos ao auxílio-transporte dos membros, servidores e estagiários, nos termos do Parecer Jurídico nº 71/2020, conforme contido no **Protocolo Administrativo 16.481.256-1**.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

143792/2021

PORTARIA 187/2021/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Gilson Rogério Duarte de Oliveira	Defensor Público	5.729.8782	01	13/10/2021	15/10/2021

Curitiba, 04 de outubro de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

144230/2021